



Lei nº 462/2017, de 25 de julho de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Retiro São João Batista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com repasse de recursos públicos ao Retiro São João Batista, entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.251.758/0001-84, com o objetivo de auxiliar no atendimento aos idosos desamparados, que vivem em regime asilar, que não possuem condições de manter-se na família, ou quando esta inexistente, proporcionando assistência social e moral aos mesmos.

Art. 2º- Na forma da legislação vigente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de julho de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra